



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 038/2017**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Alan Kardec, 387, São Jorge, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP: 48970-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.958.215/0001-07, através do seu representante legal, Sr. *Fabio Oliveira Moura Martins*, portador da Carteira de Identidade nº 14.581.246-49, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF nº 045.758.555-29, denominada **CONTRATADA**, observado a **DISPENSA Nº 07-022/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1** - Prestação de serviços em transporte de passageiros e locação de veículos para atender a diversas secretarias deste município em caráter emergencial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital Da DISPENSA nº 07-022/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 126/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** - O Contrato terá vigência até **28 de Abril de 2017** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 180 dias, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 271.353,30 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta Centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Necessariamente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestado a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIV.:** 2008 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0. 39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

**FONTE:** 0101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIV.:** 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINIS. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADM. E ENCARGOS GERAIS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0. 39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

**FONTE:** 0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU., OBRAS TRANS. E SERV.PUBLI.**

**PROJETO/ATIV.:** 2047 - MANUTENÇÃO E ADMINIS. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADM. E ENCARGOS GERAIS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

**FONTE:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO/ATIV.:** 2023 - MANUTENÇÃO E ADMINIS. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADM. E ENCARGOS GERAIS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

**FONTE:** 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55 e Art. 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 17 de fevereiro de 2017.

12.958.215/0001-07  
I.E. 081.308.343  
FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME  
RUA ALAN KARDEC, 387 - SÃO JORGE  
CEP. 48.970-000 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*   
Prefeito

**CONTRATADA:**

**FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**

*Fábio Oliveira Moura Martins*   
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome:  *Fagner Gonçalves de Mota Lameiro*   
CPF/RG:  *038.952.775 - 77*

Nome:  *Roberta Oliveira dos Santos*   
CPF/RG:  *99846551568*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de serviços em transporte de passageiros e locação de veículos para atender a diversas secretarias deste município em caráter emergencial.

**LOTE I: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR      | VALOR         |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|      |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIT.      | TOTAL         |
| 1    | 40     | Dias  | Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender o Povoado de Vailândia na Zona Rural do Município                                                                                             | R\$ 230,00 | R\$ 9.200,00  |
| 2    | 40     | Dias  | Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender a microrregião do Povoado de Tanquinho e Vargem Grande na Zona Rural do Município                                                             | R\$ 230,00 | R\$ 9.200,00  |
| 3    | 40     | Dias  | Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender a microrregião do Povoado de Santa Rita de Cássia e Ferros                                                                                    | R\$ 230,00 | R\$ 9.200,00  |
| 4    | 80     | Unid  | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água nas escolas da sede        | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00  |
| 5    | 100    | Unid  | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água nas escolas da Zona Rural  | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 6    | 20     | Unid  | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água no Centro de abastecimento | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

|             |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |               |
|-------------|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 7           | 20 | Unid | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água na Praça Edilberto Lopes | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00  |
| 8           | 40 | Unid | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água no Hospital Municipal    | R\$ 100,00 | R\$ 4.000,00  |
| 1           | 55 | Dias | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão com Compactador de Lixo sem condutor movido a diesel - Capacidade mínima 9 T para atender toda a Zona Rural do Município                                                                                                                                        | R\$ 290,00 | R\$ 15.950,00 |
| 2           | 55 | Dias | Locação de 01 (um) Veículo Caminhão com Compactador de Lixo sem condutor movido a diesel - Capacidade mínima 9 T para atender a Zona Urbana do Município                                                                                                                                            | R\$ 290,00 | R\$ 15.950,00 |
| 11          | 44 | Dias | Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete Pick Up aberta com condutor, sem ar condicionado, movido à gasolina ou flex, capacidade para 02 (dois) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.5 e capacidade de carga de no mínimo 01 (uma) tonelada                                                  | R\$ 190,00 | R\$ 8.360,00  |
| 12          | 44 | Dias | Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete Pick Up aberta sem condutor, sem ar condicionado, movido à gasolina ou flex, capacidade para 02 (dois) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.5 e capacidade de carga de no mínimo 0,5 (meia) tonelada                                                | R\$ 140,00 | R\$ 6.160,00  |
| TOTAL GERAL |    |      | cento e seis mil e vinte reais                                                                                                                                                                                                                                                                      |            | 106.020,00    |

**LOTE II: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

| ITEM | QUANT. | UNID | OBJETO - ROTEIROS                              | QTD. | VALOR    | VALOR        |
|------|--------|------|------------------------------------------------|------|----------|--------------|
|      | KM/ANO |      |                                                | PES. | UNIT.    |              |
| 1    | 900    | Km   | Boi Novo - Valente (Sede) - Boi Novo           | 5    | R\$ 1,29 | R\$ 1.161,00 |
| 2    | 600    | Km   | Cabochar - Valente (Sede) - Cabochar           | 5    | R\$ 1,29 | R\$ 774,00   |
| 3    | 600    | Km   | Cipó de Leite - Valente (Sede) - Cipó de Leite | 5    | R\$ 1,29 | R\$ 774,00   |
| 4    | 750    | Km   | Encruzilhada - Valente (Sede) - Encruzilhada   | 5    | R\$ 1,29 | R\$ 967,50   |
| 5    | 400    | Km   | Ferros - Valente (Sede) - Ferros               | 5    | R\$ 1,29 | R\$ 516,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

|             |        |    |                                                                                 |    |         |               |
|-------------|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------------|
| 6           | 1.500  | Km | Itarerú - Valente (Sede) - Itarerú                                              | 5  | RS 1,29 | RS 1.935,00   |
| 7           | 600    | Km | Junco - Valente (Sede) - Junco                                                  | 5  | RS 1,29 | RS 774,00     |
| 8           | 400    | Km | Lagoinha - Valente (Sede) - Lagoinha                                            | 5  | RS 1,29 | RS 516,00     |
| 9           | 500    | Km | Papagaio - Valente (Sede) - Papagaio                                            | 5  | RS 1,29 | RS 645,00     |
| 10          | 100    | Km | Petrolina - Valente (Sede) - Petrolina                                          | 5  | RS 1,29 | RS 129,00     |
| 11          | 700    | Km | Poço - Valente (Sede) - Poço                                                    | 5  | RS 1,29 | RS 903,00     |
| 12          | 800    | Km | PSF Juazeiro                                                                    | 5  | RS 1,29 | RS 1.032,00   |
| 13          | 3.500  | Km | PSF Junco                                                                       | 5  | RS 1,29 | RS 4.515,00   |
| 14          | 4.000  | Km | PSF Sta. Rita de Cássia                                                         | 5  | RS 1,29 | RS 5.160,00   |
| 15          | 3.500  | Km | PSF Tanquinho                                                                   | 5  | RS 1,29 | RS 4.515,00   |
| 16          | 4.000  | Km | PSF Valilândia                                                                  | 5  | RS 1,29 | RS 5.160,00   |
| 17          | 800    | Km | PSF Populares                                                                   | 5  | RS 1,40 | RS 1.120,00   |
| 18          | 1.200  | Km | Q. do Curral - Valente (Sede) - Q. do Curral                                    | 5  | RS 1,29 | RS 1.548,00   |
| 19          | 700    | Km | Recreio - Valente (Sede) - Recreio                                              | 5  | RS 1,29 | RS 903,00     |
| 20          | 700    | Km | Santana - Valente (Sede) - Santana                                              | 5  | RS 1,29 | RS 903,00     |
| 21          | 1.200  | Km | Sta Rita de Cássia - Valente (Sede) - Sta Rita de Cássia                        | 5  | RS 1,29 | RS 1.548,00   |
| 22          | 1.000  | Km | Tanquinho - Valente (Sede) - Tanquinho                                          | 5  | RS 1,29 | RS 1.290,00   |
| 23          | 10.400 | Km | Valente (Sede) - F. de Santana - Valente (Sede)                                 | 5  | RS 1,29 | RS 13.416,00  |
| 24          | 10.000 | Km | Valente (Sede) - Salvador - Valente (Sede)                                      | 16 | RS 2,17 | RS 21.700,00  |
| 25          | 18.720 | Km | Valente (Sede) - Serrinha - Valente (Sede)                                      | 5  | RS 1,29 | RS 24.148,80  |
| 26          | 1.200  | Km | Valilândia - Valente (Sede) - Valilândia                                        | 5  | RS 1,29 | RS 1.548,00   |
| 27          | 800    | Km | Varginha - Valente (Sede) - Varginha                                            | 5  | RS 1,29 | RS 1.032,00   |
| 29          | 8.000  | Km | Valente (Sede) - Salvador - Valente (Sede)                                      | 26 | RS 3,10 | RS 24.800,00  |
| TOTAL GERAL |        | RS | cento e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos |    |         | RS 123.433,30 |

LOTE III: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA  
MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.

| ITE | QUANT. | UNI | OBJETO - ROTEIROS | QTD. | VALOR | VALOR |
|-----|--------|-----|-------------------|------|-------|-------|
| M   | KM/ANO | D   |                   | PES. | UNIT. | TOTAL |

12.958.215/0001-07  
I.E. 081.308.343  
F&R TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME  
RUA ALAN KARDEC, 387 - SÃO JORGE  
FARMACIA DO BONFIM - BAHIA  
CEP: 41990-000 TEL: (75) 3263-2562 e-mail: pmv.cb@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

|             |        |                                          |                                                                  |        |         |              |
|-------------|--------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|
| 1           | 10.000 | Km                                       | Roteiros diversos - à disposição dos coordenadores e professores | 5      | RS 1,40 | RS 14.000,00 |
| 2           | 5.000  | Km                                       | Sede - Povoados diversos - Fazendas                              | Cargas | RS 2,10 | RS 10.500,00 |
| 3           | 1.500  | km                                       | Valente - Santaluz - Valente                                     | 12     | RS 2,50 | RS 3.750,00  |
| 4           | 1.500  | Km                                       | Valente - Conceição do Coité - Valente                           | 5      | RS 1,40 | RS 2.100,00  |
| TOTAL GERAL |        | trinta mil e trezentos e cinquenta reais |                                                                  |        |         | RS 30.350,00 |
| RS          |        |                                          |                                                                  |        |         |              |

**LOTE IV: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EMERGÊNCIAL.**

| ITEM        | QUANT. | UNID                       | OBJETO - ROTEIROS          | QTD.   | VALOR   | VALOR       |
|-------------|--------|----------------------------|----------------------------|--------|---------|-------------|
|             | KM/ANO |                            |                            | PES.   | UNIT.   | TOTAL       |
| 1           | 3.000  | Km                         | Roteiros diversos - Cargas | Cargas | RS 2,10 | RS 6.300,00 |
| TOTAL GERAL |        | seis mil e trezentos reais |                            |        |         | RS 6.300,00 |
| RS          |        |                            |                            |        |         |             |

**LOTE V: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL EM CARÁTER EMERGÊNCIAL.**

| ITEM        | QUANT. | UNID                                   | OBJETO - ROTEIROS                        | QTD.   | VALOR   | VALOR       |
|-------------|--------|----------------------------------------|------------------------------------------|--------|---------|-------------|
|             | KM/ANO |                                        |                                          | PES.   | UNIT.   | TOTAL       |
| 1           | 1.500  | Km                                     | Roteiros diversos - Transporte de cargas | Cargas | RS 2,10 | RS 3.150,00 |
| 2           | 1.500  | Km                                     | Roteiros diversos - Automóvel simples    | 5      | RS 1,40 | RS 2.100,00 |
| TOTAL GERAL |        | cinco mil e duzentos e cinquenta reais |                                          |        |         | RS 5.250,00 |
| RS          |        |                                        |                                          |        |         |             |

|                                                                                           |  |  |  |  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES</b>                                                      |  |  |  |  | <b>RS</b>         |
|                                                                                           |  |  |  |  | <b>271.353,30</b> |
| <b>Duzentos e Setenta e um Mil, Trezentos e cinquenta e três Reais e trinta Centavos.</b> |  |  |  |  |                   |

Valente-Bahia, 17 de Fevereiro de 2017.

12.958.215/0001-07  
I.E. 081.308.343  
F&R TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME  
RUA ALAN KARDEC, 387 - SÃO JORGE  
CEP. 48.970-000 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*   
Prefeito

**FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**

*Fábio Oliveira Moura Martins*   
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome:  *Wagner Gaudêncio de M. Carmine*   
CPF/RG:  *033.952.775-77*

Nome:  *Roberta Oliveira dos Santos*   
CPF/RG:  *998.465.515-68*

**12.958.215/0001-07**  
**I.E. 081.308.343**  
**FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**  
RUA ALAN KARDEC, 387 - SÃO JORGE  
CEP. 48.970-000 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA